

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 436/2025 – ACI

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná (SEMED).

ASSUNTO: Solicitação de Parecer alteração contratual no prazo dos contratos:

Contrato nº 447/2023-SEMED; Contrato nº 448/2023-SEMED; Contrato nº 449/2023-SEMED; Contrato nº 450/2023-SEMED; Contrato nº 451/2023-SEMED; Contrato 452/2023-SEMED; Contrato nº 453/2023-SEMED; contrato nº 454/2023-SEMED-(Chamamento Público nº 003-SEMED/2023-Inexigibilidade nº004-SEMED).

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Entre as atribuições desempenhadas pelo Controle Interno está, primordialmente exerça fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, a qual esta Controladoria encaminhará informações ao Ministério Público e Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Relatório:

Vieram os autos a esta Assessoria de Controle Interno para fins de análise e parecer referente aos Segundos Termo Aditivos de prazo aos Contratos:

Contrato nº 447/2023-SEMED; Contrato nº 448/2023-SEMED; Contrato nº 449/2023-SEMED; Contrato nº 450/2023-SEMED; Contrato nº 451/2023-SEMED; Contrato nº 452/2023-SEMED; Contrato nº 453/2023-SEMED; Contrato nº 454/2023-SEMED (Chamamento Público nº 003-SEMED/2023-Inexigibilidade nº004-SEMED):

Celebrados entre FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ, CNPJ(MF) 06.102.908/0001-92(IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA,CPF nº195.177.852-91) e os contratados RAINEI BATISTA RIBEIRO, CPF nº869.473.892-91; ANTONIO SANDOVAL DE SARMENTO FILHO, CPF nº962.499.352-15;CLELDINALDO DOS SANTOS FERREIRA ,CPF nº719.728.242-49 nº962.499.399.352-15;MAURO JORGE DE OLIVEIRA PIMENTEL, CPF nº403.342.522-53;SUZIANE DA SILVA BARBOSA,CPF nº017.180212-83;TIAGO DE SOUSA CARVALHO,CPF nº039.044.332-88;SIDNEI DA SILVA DOS ANJOS CLENISE OLIVEIRA DE ARRUDA. Ressalta-se que o presente

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

parecer técnico se restringe somente aos termos aditivo de prazo ao Processo Originário, tem como objetivo a alteração contratual do prazo no contrato originário, ato esse fundamentado no artigo 57, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

No dia 30 de julho de 2024, foi apresentada a justificativa para os Segundo Aditivos de Prazos, solicitando a alteração no prazo nos contratos, e encaminhado para análise da Procuradoria Geral a possibilidade de alterações contratuais. No dia 27 de agosto de 2024, foi assinado o Parecer Jurídico nº328/2024-PGM, favorável para realização dos segundos aditivos de prazo.

No mais, dia 29 de agosto de 2024, foram assinados todos os segundos Aditivos de Prazo dos Contratos acima citado, que fazem parte entre si de um lado FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ, CNPJ(MF) 06.102.908/0001-92(IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA), e as contratados RAINEI BATISTA RIBEIRO, CPF nº869.473.892-91; ANTONIO SANDOVAL DE SARMENTO FILHO,CPF nº962.499.352-15;CLEDINALDO DOS SANTOS FERREIRA ,CPF nº719.728.242-49 nº962.499.399.352-15;MAURO JORGE DE OLIVEIRA PIMENTEL, CPF nº403.342.522-53;SUZIANE DA SILVA BARBOSA,CPF nº017.180212-83;TIAGO DE SOUSA CARVALHO,CPF nº039.044.332-88;SIDNEI DA SILVA DOS ANJOS,CPF nº746.099.122-87; CLENISE OLIVEIRA DE ARRUDA,CPF nº 025.707.922-09.

Da Análise do Processo:

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitado, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: Ofício do Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Planejamento, autorização do ordenador de despesa, contrato originário do processo, justificativa do ordenador para o aditivo, documentação de regularidade fiscal e trabalhista, parecer jurídico com manifestação favorável a realização dos aditivos, segundos termos dos Aditivos assinados pelas partes. **Consta a designação do fiscal o Sr. JADILSON ALBUQUERQUE BENTES, CPF nº 815.768.032-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.**

Parecer

Esta Assessoria de Controle Interno – ACI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pela lei acima supracitada e a empresa manterá os



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

mesmos valores contratados, não onerando os cofres públicos. No entanto, todos os aditamentos deverão cumprir o rito de publicação do art. 61 da referida Lei de Licitação.

Os Segundos Termos Aditivos de prazo em análise, encontram-se revestidos das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente documentada, fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e parecer favorável do jurídico desta Administração Pública. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa e do Fiscal do contrato.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Oriximiná – PA, 30 de agosto de 2024.

Maurício Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022